



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 382/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO, QUE
ESPECIFICA:**

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito
Municipal de Araputanga, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar ao Poder Judiciário da Comarca de Araputanga um micro-computador pentium 233 MHZ MMX memória cache 512 NB/PL. Conf, Super Ide(on Board) memória Ram 32 MB/ placa Conf. Vídeo/MB PC/ winchester 2.9 GB Ide/ monitor colorido 14"/ Gabinete teclado/mouse/Pad mouse/ FI rede, adquirido através de nota fiscal fatura 001099.

Art. 2º. A Doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação do Poder Judiciário e necessidade da doação.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio
de 1999.**



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

**Dado e passado por esta secretaria,
registrado em livro próprio em data supra.**

Esta Lei foi publicada e afixada em
local de costume nesta Prefeitura
Municipal



APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Chefe Depto Adm/Financeiro

